



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
pmguapirama@ig.com.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 227/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre Planta Genérica de Valores do Município de Guapirama.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Guapirama, e tabela de valores unitários de metro quadrado de construção, para cobrança de ITBI e IPTU .

**Art. 2º** - A Planta Genérica de valores que trata o Artigo 1, tem como base, valores unitários de metro quadrado de terreno para efeito de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

**Art. 3º** - Para efeito de cálculo do IPTU será utilizado 50% dos valores constantes da planta de valores, referentes a cada área homogênea.

**Art. 4º** - Para efeito de cálculos de ITBI e IPTU serão utilizados os valores de acordo com a tabela abaixo.

**TABELA I**

<b>Valores para ITBI por m2 edificado</b>		<b>Valores para IPTU por m2 edificado</b>	
Casa	152,15	Casa	76,00
Casa Precária	44,50	Casa Precária	22,25
Apartamento	129,90	Apartamento	64,95
Loja	88,90	Loja	44,45
Galpão	79,80	Galpão	39,90
Telheiro	44,30	Telheiro	22,15
Fabrica	53,30	Fabrica	26,65
Especial	106,60	Especial	53,30

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2010.

**Edui Gonçalves**  
Prefeito Municipal